

Zimbra

luisgustavopinheiro@riotrilhos.rj.gov.br

Re: RIOTRILHOS- Pregão Eletrônico nº 002/2025- ESCLARECIMENTOS

De : Izabel Cristina de Cunha Maia
<izabelcristinacunha@riotrilhos.rj.gov.br>

qua., 11 de jun. de 2025 17:07

 5 anexos

Assunto : Re: RIOTRILHOS- Pregão Eletrônico nº 002/2025-
ESCLARECIMENTOS

Para : licitacoes41@gmail.com

Cc : Luis Gustavo Pinheiro
<luisgustavopinheiro@riotrilhos.rj.gov.br>

Prezados, boa tarde.

Complementando a resposta efetuada abaixo, pela área técnica, seguem os esclarecimentos:

05 – Qual é o Código de Serviço para o objeto da contratação, visando aferir a alíquota do ISS?

Resposta: O preenchimento da planilha é de responsabilidade da empresa e deverá ser preenchida conforme a legislação vigente.

07 – Deve ser pago adicional de Periculosidade ou Insalubridade para os funcionários da equipe? Se sim, quais colaboradores devem fazer jus ao mesmo?

Resposta: O preenchimento da planilha é de responsabilidade da empresa proponente, sendo responsabilidade desta a análise do direito ao adicional de insalubridade e periculosidade.

O Edital do PE 002/2025 prevê a possibilidade de agendamento de visita técnica, exatamente para que sejam verificadas as questões básicas que envolvem a contratação.

08 - Entendemos que o material que será utilizado para a execução dos serviços será fornecido pela Contratante. Este entendimento está correto?

Resposta: A licitação será feita em dois lotes . A empresa vencedora do Lote 2 irá fornecer o material.

Att.

Izabel Maia



Izabel Cristina Maia
Assessora Especial de
Licitações e Contratos
Tel. 21 96907 3860
RIOTRILHOS
Av. N. Sra. de Copacabana 483
Copacabana - Rio de Janeiro - RJ
CEP 22051-000

De: "Gabriel Martins" <depadm@riotrilhos.rj.gov.br>

Para: "Izabel Cristina de Cunha Maia" <izabelcristinacunha@riotrilhos.rj.gov.br>, "Luis Gustavo Pinheiro" <luisgustavopinheiro@riotrilhos.rj.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 11 de junho de 2025 13:50:39

Assunto: Re: RIOTRILHOS- Pregão Eletrônico nº 002/2025- ESCLARECIMENTOS

Prezados,

Trata-se das respostas às solicitações de esclarecimento referentes ao seguinte objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza predial, com fornecimento de material de limpeza. Tais elucidicações foram fundamentadas no Termo de Referência – TR (SEI 94224596) em anexo.

01 – Qual foi a CCT utilizada para composição dos custos?

Resposta: Em resposta ao pedido de esclarecimento, este setor requisitante, no âmbito de sua competência técnica, com esteio no documento em anexo, informa que a planilha de custos e formação de preços deve ser preenchida pela empresa licitante, de acordo com o item 3.12 do Termo de Referência e observar o disposto no Anexo I (MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS). Quanto à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) a ser utilizada, deverá ser observada aquela que se encontrar em plena vigência e em conformidade com a legislação aplicável à matéria.

02 – Caso a CCT utilizada esteja com sua data de vigência expirada, como a licitante deve proceder?

Resposta: Conforme resposta da pergunta 01.

03 - A licitante deve obrigatoriamente utilizar alguma CCT específica ou pode se utilizar da CCT que representa seu CNAE preponderante?

Resposta: Conforme resposta da pergunta 01.

04 – Há alguma empresa prestando o serviço atualmente? Qual?

Resposta: Conforme disposto no item 2 do Termo de Referência em anexo.

05 – Qual é o Código de Serviço para o objeto da contratação, visando aferir a alíquota do ISS?

Resposta: Este setor requisitante, no âmbito de sua competência técnica, informa que a execução deverá observar fielmente as disposições do Termo de Referência – TR, com especial atenção ao item 3. De forma colaborativa, sugere-se que este questionamento seja encaminhado aos demais órgãos competentes da RIOTRILHOS, que poderão prestar os esclarecimentos complementares necessários de maneira mais apropriada.

06 – Os postos poderão ficar descobertos nos casos de ausência do colaborador? Seja por motivo de falta, doença, acidente ou férias?

Resposta: Informa este setor requisitante, no âmbito de sua competência técnica e com esteio no Termo de Referência – TR (SEI 94224596), que as respostas encontram-se nos itens 8.13, 8.14 e 8.23, sem prejuízo dos demais itens do referido documento.

07 – Deve ser pago adicional de Periculosidade ou Insalubridade para os funcionários da equipe? Se sim, quais colaboradores devem fazer jus ao mesmo?

Resposta: Este setor requisitante, no âmbito de sua competência técnica, informa que o preenchimento da planilha de formação de preços deverá observar o disposto no Anexo I (MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS) do Termo de Referência – TR que prevê na composição da remuneração os itens perguntados, bem como o subitem 18.8.8, sem prejuízo dos demais itens do referido documento.

"18.8.8. A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolve não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o Edital, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação (ANEXO III)".

08 - Entendemos que o material que será utilizado para a execução dos serviços será fornecido pela Contratante. Este entendimento está correto?

Resposta: Informa este setor requisitante, no âmbito de sua competência técnica e com esteio no Termo de Referência – TR (SEI 94224596), que a resposta encontra-se no item 3.5.1 e seguintes, sem prejuízo dos demais itens do referido documento.

09 - A Contratada deve fornecer algum equipamento de informática, software de gestão?

Resposta: Informa este setor requisitante, no âmbito de sua competência técnica, que, salvo melhor juízo, o item em questão não é exigido no Termo de Referência – TR (SEI 94224596).

10 - A contratante concederá espaço para vestiário e refeições para os colaboradores da contratada?

Resposta: Informa este setor requisitante, no âmbito de sua competência técnica e com esteio no Termo de Referência – TR (SEI 94224596), que a resposta encontra-se no item 8.32 e seguintes, sem prejuízo dos demais itens do referido documento.

11 - No caso da licitante ser optante pelo regime de desoneração da folha de pagamento, como ficará o contrato caso essa legislação seja alterada e passem a vigorar novas alíquotas de INSS e CPRB? Exemplo, a empresa arremata o certame com uma planilha desonerada, caso a legislação mude havendo a reoneração da folha? A Contratada terá direito a reequilibrar o contrato?

Resposta: Conforme entendimento exarado pela Assessoria de Controle Interno - ASSCOI (SEI 101168592), a apresentação, por parte da empresa participante do Pregão 002/2025, de planilhas de

formação de preços baseadas na desoneração de folha deverá resultar em sua desclassificação.

12- No caso da Contratada ser responsável pela aquisição dos materiais, haverá um limite mensal? E como será o reembolso?

Resposta: Informa este setor requisitante, no âmbito de sua competência técnica e com esteio no Termo de Referência – TR (SEI 94224596), que a resposta encontra-se no item 3.5 e seguintes, sem prejuízo dos demais itens do referido documento.

13 – Como será formulado o lance? (Valor unitário mensal, valor unitário global, valor Global total dos 12 meses, etc.)

Resposta: Salvo melhor juízo, conforme aparece no Sistema Integrado de Gestão de Aquisição - SIGA. De forma colaborativa, sugere-se que este questionamento seja encaminhado aos demais órgãos competentes da RIOTRILHOS, que poderão prestar os esclarecimentos complementares necessários de maneira mais apropriada.

14 - Os itens variáveis, tais como, substituição por férias, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência /estratégia / peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Resposta: Conforme resposta da pergunta 07.

15 – A planilha de custos deve prever valor referente a NR-7?

Resposta: Este setor requisitante, no âmbito de sua competência técnica, informa que o preenchimento da planilha de formação de preços deverá observar o disposto no Anexo I (MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS) do Termo de Referência – TR, sem prejuízo dos demais itens do referido documento.

16 – No caso da CCT utilizada pela licitante contemplar pagamento de PLR, esse valor deve ser inserido na planilha de composição de custos?

Resposta: Em resposta ao pedido de esclarecimento, este setor requisitante, no âmbito de sua competência técnica, com esteio no documento em anexo, informa que a planilha de custos e formação de preços deve ser preenchida pela empresa licitante, de acordo com o item 3.12 do Termo de Referência e observar o disposto no Anexo I (MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS).

17 – Com relação ao percentual sobre o valor da contratação a ser considerado para determinar inexecuibilidade da proposta, o mesmo é de 75%? Este percentual é absoluto ou relativo?

Resposta: De forma colaborativa, sugere-se que este questionamento seja encaminhado aos demais órgãos competentes da RIOTRILHOS, que poderão prestar os esclarecimentos complementares necessários de maneira mais apropriada.

18 – A licitante poderá se utilizar de modelo próprio de Planilha de Composição de Custos ou deve usar obrigatoriamente uma planilha disponibilizada pela administração?

Resposta: Este setor requisitante, no âmbito de sua competência técnica, informa que o preenchimento da planilha de formação de preços deverá observar o disposto no item 3.12 do Termo de Referência – TR, sem prejuízo dos demais itens do referido documento.

19 – Neste pregão haverá direito de preferência às ME/EPP no que se refere ao critério desempate, conforme a LEI COMPLEMENTAR 123/2006?

Resposta: Este setor requisitante, no âmbito de sua competência técnica, informa que o preenchimento da planilha de formação de preços deverá observar o disposto no item 18.2 do Termo de Referência – TR, sem prejuízo dos demais itens do referido documento. De forma colaborativa, sugere-se que este questionamento seja encaminhado aos demais

órgãos competentes da RIOTRILHOS, que poderão prestar os esclarecimentos complementares necessários de maneira mais apropriada.

20 – Deve ser incluído na Planilha de Composição de Custos, caso esteja na CCT, o Prêmio de Assiduidade?

Resposta: Este setor requisitante, no âmbito de sua competência técnica, informa que o preenchimento da planilha de formação de preços deverá observar o disposto no Anexo I (MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS) do Termo de Referência – TR, sem prejuízo dos demais itens do referido documento.

Por fim, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se façam necessários.

Cordialmente,



Departamento de Administração
DEPADM

Companhia de Transportes Sobre Trilhos
RIOTRILHOS

Av. N. Srª de Copacabana, 493, 6º Andar - Copacabana
Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.031-000
Tel.: +55 21 2333-9087

De: "Izabel Cristina de Cunha Maia" <izabelcristinacunha@riotrilhos.rj.gov.br>

Para: "Gabriel Martins" <depadm@riotrilhos.rj.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 11 de junho de 2025 10:43:29

Assunto: Fwd: RIOTRILHOS- Pregão Eletrônico nº 002/2025- ESCLARECIMENTOS

Prezado Gabriel .

Segue e-mail para respostas aos esclarecimentos solicitados por Eduardo Muriano.

Att.

Izabel Maia



Izabel Cristina Maia
Assessora Especial de
Licitações e Contratos
Tel. 21 96907 3860
RIOTRILHOS
Av. N. Sra. de Copacabana 483
Copacabana - Rio de Janeiro - RJ
CEP 22051-000

De: "Izabel Cristina de Cunha Maia" <izabelcristinacunha@riotrilhos.rj.gov.br>
Para: "João Gabriel Alcantara Martins" <gabriel.martins@riotrilhos.rj.gov.br>
Cc: "Luis Gustavo Pinheiro" <luisgustavopinheiro@riotrilhos.rj.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 2 de junho de 2025 16:10:05
Assunto: Re: RIOTRILHOS- Pregão Eletrônico nº 002/2025- ESCLARECIMENTOS

Prezado Gabriel .

Segue e-mail para respostas aos esclarecimentos solicitados por Eduardo Muriano.

Att.

Izabel Maia



Izabel Cristina Maia
Assessora Especial de
Licitações e Contratos
Tel. 21 96907 3860
RIOTRILHOS
Av. N. Sra. de Copacabana 483
Copacabana - Rio de Janeiro - RJ
CEP 22051-000

De: "Presi" <presriotrinhos@riotrinhos.rj.gov.br>
Para: "Izabel Cristina de Cunha Maia" <izabelcristinacunha@riotrinhos.rj.gov.br>, "Luis Gustavo Pinheiro" <luisgustavopinheiro@riotrinhos.rj.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 29 de maio de 2025 15:45:34
Assunto: Fwd: RIOTRILHOS- Pregão Eletrônico n° 002/2025- ESCLARECIMENTOS

De: "Licitações" <licitacoes41@gmail.com>
Para: presriotrinhos@riotrinhos.rj.gov.br
Enviadas: Quinta-feira, 29 de maio de 2025 14:34:50
Assunto: RIOTRILHOS- Pregão Eletrônico n° 002/2025- ESCLARECIMENTOS

Prezados(as), bom dia.

Solicitamos esclarecimentos para os itens abaixo, acerca da presente licitação:

01 – Qual foi a CCT utilizada para composição dos custos?

02 – Caso a CCT utilizada esteja com sua data de vigência expirada, como a licitante deve proceder?

03 - A licitante deve obrigatoriamente utilizar alguma CCT específica ou pode se utilizar da CCT que representa seu CNAE preponderante?

04 – Há alguma empresa prestando o serviço atualmente? Qual?

05 – Qual é o Código de Serviço para o objeto da contratação, visando aferir a alíquota do ISS?

06 – Os postos poderão ficar descobertos nos casos de ausência do colaborador? Seja por motivo de falta, doença, acidente ou férias?

07 – Deve ser pago adicional de Periculosidade ou Insalubridade para os funcionários da equipe? Se sim, quais colaboradores devem fazer jus ao mesmo?

08 - Entendemos que o material que será utilizado para a execução dos serviços será fornecido pela Contratante. Este entendimento está correto?

09 - A Contratada deve fornecer algum equipamento de informática, software de gestão?

10 - A contratante concederá espaço para vestiário e refeições par os colaboradores da contratada?

11 - No caso da licitante ser optante pelo regime de desoneração da folha de pagamento, como ficará o contrato caso essa legislação seja alterada e passem a vigorar novas alíquotas de INSS e CPRB? Exemplo, a empresa arremata o certame com uma planilha desonerada, caso a legislação mude havendo a reoneração da folha? A Contratada terá direito a reequilibrar o contrato?

12- No caso da Contratada ser responsável pela aquisição dos materiais, haverá um limite mensal? E como será o reembolso?

13 – Como será formulado o lance? (Valor unitário mensal, valor unitário global, valor Global total dos 12 meses, etc.)

14 - Os itens variáveis, tais como, substituição por férias, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência /estratégia / peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

15 – A planilha de custos deve prever valor referente a NR-7?

16 – No caso da CCT utilizada pela licitante contemplar pagamento de PLR, esse valor deve ser inserido na planilha de composição de custos?

17 – Com relação ao percentual sobre o valor da contratação a ser considerado para determinar inexecutabilidade da proposta, o mesmo é de 75%? Este percentual é absoluto ou relativo?

18 – A licitante poderá se utilizar de modelo próprio de Planilha de Composição de Custos ou deve usar obrigatoriamente uma planilha disponibilizada pela administração?

19 – Neste pregão haverá direito de preferência às ME/EPP no que se refere ao critério desempate, conforme a LEI COMPLEMENTAR 123/2006?

20 – Deve ser incluído na Planilha de Composição de Custos, caso esteja na CCT, o Prêmio de Assiduidade?

Pedimos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente
Eduardo Muriano
083.216.648-06

--



Tatiane Fernandes
Secretária da Presidência

RIO TRILHOS
Av N 5ª de Copacabana, 493
- Copacabana, Rio de Janeiro - RJ
CEP 22031-000
2333-8826



ISABEL MAIA.png
15 KB
